



14050494

08007.000071/2021-97

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)
<b>SIGLA DA UNIDADE</b>	CGGP/SAA/SE
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	José de Albuquerque Nogueira Filho
<b>MATRÍCULA/SIAPE</b>	1796031
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:jose.albuquerque@mj.gov.br">jose.albuquerque@mj.gov.br</a>
<b>TELEFONE</b>	(61) 2025-3892

**1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>).**

A demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021, sendo identificada no item 887, tipo: materiais e serviço, subitem: consumo, código do item: 453060 (<https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>).

Registra-se que Plano Anual de Contratações 2021 é tratado no bojo do processo administrativo SEI nº 08004.000172/2020-15.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)**

Contratação de empresa especializada para, por demanda, fornecer e aplicar vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), para uso no ano de 2021, conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), por meio da Divisão de Promoção à Saúde da Coordenação de Desenvolvimento Humano Organizacional, tem dentre suas ações de atenção à saúde do servidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). A campanha anual de vacinação contra gripe, com foco na prevenção, promoção e vigilância à saúde, objetiva reduzir a vulnerabilidade dos servidores às doenças e seus agravos, em consonância com as diretrizes do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (SIASS), previstas no Decreto nº 6.833, 29 de abril de 2009.

Dados do Ministério da Saúde apontam que a vacinação contra a gripe pode reduzir em até 45% (quarenta e cinco por cento) o número de internações por pneumonia e em até 75% (setenta e cinco por cento) o índice de mortalidade pela doença. A vacina age estimulando o organismo a produzir sua própria proteção contra a gripe e tem seu efeito iniciado entre o 10º e o 15º dia após a aplicação, mantendo sua eficácia por até um ano.

A gripe é transmitida geralmente pela inalação de partículas de secreção infectada em suspensão no ar, sendo possível também por meio do contato com superfícies infectadas. A vacina contra o vírus influenza, que é o responsável por doenças do trato respiratório, age estimulando o organismo a produzir sua própria proteção contra a gripe.

Registra-se que a vacinação é considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) a forma mais efetiva e segura de prevenir essa doença, o que justifica a necessidade de aquisição.

Anualmente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) define a composição das vacinas a serem utilizadas no Brasil por conta da mutação sofrida pelo vírus influenza, por isso, há a necessidade da aquisição anual por conta a adequação nas fórmulas da vacina.

A Campanha de Vacinação contra Gripe do MJSP objetiva fortalecer o sistema imunológico dos servidores/colaboradores, combatendo o surgimento de doenças emergentes e endêmicas, diminuindo o índice de abstenção ao trabalho, decorrente de afecções gripais, proporcionando ganhos em saúde, qualidade de vida e produtividade.

Assenta-se que inexistente, atualmente, estrutura na Divisão de Promoção à Saúde do MJSP para a realização do gesto vacinal, uma vez que não há corpo técnico ou clínico, tendo com isso a necessidade da contratação prever além da aquisição de vacinas, a realização do gesto vacinal.

Para o ano de 2021, pretende esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas que a vacinação seja estendida, para além dos servidores, aos estagiários, mobilizados e terceirizados em exercício no Órgão. Assim, toda a força de trabalho do MJSP seria imunizada, o que tende a diminuir a transmissibilidade do vírus neste ambiente e a reduzir o número de afastamentos por gripe de todo o corpo de colaboradores.

Dessa forma, como parte integrante de um conjunto de iniciativas do MJSP no campo da promoção da saúde e da integridade dos servidores e colaboradores, faz-se necessária a contratação de serviços de vacinação antigripal, incluindo o fornecimento das doses de vacina e do gesto vacinal.

### **4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.**

O público-alvo da vacinação é composto pelo total da força de trabalho do MJSP, atuante em Brasília, sendo:

- a) servidores públicos ativos, do quadro permanente, regidos pela Lei 8.112/90;
- b) servidores nomeados para o exercício de cargo em comissão;

- c) servidores nomeados para o exercício de cargo de natureza especial;
- d) servidores contratados temporariamente;
- e) empregados públicos;
- f) estagiários;
- g) mobilizados; e
- h) prestadores de serviço

O número de doses estimado para o MJSP foi estabelecido com base no quantitativo de pessoas a ser coberto pela campanha, bem como no índice de participação em campanhas anteriores, sendo:

Situação funcional	Documento SEI	Quantidade de doses
Servidores/empregados públicos	14050691	1291
Estagiários	13847410	180
Mobilizados	13857717	547
Prestadores de serviço	13908010; 13862495; 13879367 e 13863200	628
<b>TOTAL</b>		<b>2646</b>

#### 5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS.

Solicita-se que a entrega do objeto seja imediata à emissão da Nota de Empenho, mediante ajuste de cronograma com a Divisão de Promoção à Saúde, sendo a previsão para os meses de maio e junho/2021.

#### 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

**Geovani Alexandre Marques Ferreira**, Administrador, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, SIAPE nº 1793026 (Membro titular).

**Meire dos Santos Fonseca Silva**, Agente Administrativo, SIAPE nº 0161266 (Membro suplente).

#### 7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**,  
**Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2021, às 08:37, conforme o § 1º do art. 6º e  
 art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14050494** e o código CRC **572AB4A6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

---

**Referência:** Processo nº 08007.000071/2021-97

SEI nº 14050494